

**LEI Nº 058,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.993,**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A
SUPLEMENTAR VERBA DO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Fica o Poder Executivo consoante dispõe o Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a proceder a suplementação de verbas no valor de CR\$ 62.900.000,00 (Sessenta e dois milhões e novecentos mil cruzeiros reais), no Orçamento vigente, das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 2001.3111.03.07.020.2001	
suplementação:.....	CR\$ 3.000.000,00
Dotação: 2001.3132.03.07.020.2001	
suplementação:.....	CR\$ 1.000.000,00
Dotação: 2101.3111.03.07.020.2001	
suplementação:.....	CR\$ 1.000.000,00
Dotação: 2202.3111.03.07.024.2001	
suplementação:.....	CR\$ 2.000.000,00
Dotação: 2202.3132.03.07.024.2001	
suplementação:.....	CR\$ 1.300.000,00
Dotação: 2204.3111.03.07.021.2001	
suplementação:.....	CR\$ 500.000,00
Dotação: 2205.3120.03.07.021.2001	
suplementação:.....	CR\$ 800.000,00
Dotação: 2301.3111.03.08.032.2001	
suplementação:.....	CR\$ 2.000.000,00
Dotação: 2304.3132.03.08.030.2001	
suplementação:.....	CR\$ 1.000.000,00

Dotação: 2402.3111.10.58.323.2001
suplementação:.....CR\$ 1.800.000,00
Dotação: 2402.4110.10.58.323.1002
suplementação:.....CR\$ 1.000.000,00
Dotação: 2403.3111.16.91.571.2001
suplementação:.....CR\$ 1.500.000,00
Dotação: 2403.3120.16.91.571.2001
suplementação:.....CR\$ 1.800.000,00
Dotação: 2404.3132.03.07.021.2001
suplementação:.....CR\$ 3.500.000,00
Dotação: 2406.3111.10.22.021.2001
suplementação:.....CR\$ 7.500.000,00
Dotação: 2406.3120.10.22.021.2001
suplementação:.....CR\$ 800.000,00
Dotação: 2406.3132.10.60.327.2001
suplementação:.....CR\$ 1.200.000,00
Dotação: 2406.4110.10.22.021.1002
suplementação:.....CR\$ 850.000,00
Dotação: 2502.3111.08.42.188.2001
suplementação:.....CR\$ 3.500.000,00
Dotação: 2502.3120.08.41.190.2001
suplementação:.....CR\$ 800.000,00
Dotação: 2502.3120.08.42.188.2001
suplementação:.....CR\$ 1.500.000,00
Dotação: 2502.3120.08.42.427.2001
suplementação:.....CR\$ 3.000.000,00
Dotação: 2502.3132.08.41.190.2001
suplementação:.....CR\$ 1.500.000,00
Dotação: 2502.4110.08.41.190.1002
suplementação:.....CR\$ 1.350.000,00
Dotação: 2502.4110.08.42.188.1002
suplementação:.....CR\$ 600.000,00
Dotação: 2702.3111.13.75.428.2001
suplementação:.....CR\$ 10.500.000,00
Dotação: 2702.3120.13.75.428.2001
suplementação:.....CR\$ 1.800.000,00
Dotação: 2702.3132.13.75.428.2001
suplementação:.....CR\$ 1.800.000,00
Dotação: 2703.3132.15.81.020.2001
suplementação:.....CR\$ 1.000.000,00

Dotação: 2803.3132.03.07.021.2041
suplementação:.....CR\$ 3.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 62.900.000,00

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento da presente suplementação, ocorrerá com o excesso de arrecadação prevista no presente exercício.

Art.3º- As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Novembro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,
EM 13 DE DEZEMBRO DE 1993

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal